

CA - 29. FN. 2025

Aprovado

[Handwritten signature]
Vide R. 8. 6. 2. 1
ATUONGI

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
LISBOA OCIDENTAL
Conselho de Administração

PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA

Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental

Regulamento

Considerando e reconhecendo a importância do trabalho de investigação clínica, o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental (ULSLO) decidiu atribuir um prémio anual que visa premiar trabalhos na área da investigação clínica, o mesmo será atribuído através do Serviço de Inovação e Investigação Clínica da ULSLO, devendo as candidaturas a tal galardão obedecer à tramitação prevista no presente Regulamento, nos seguintes termos:

Artigo 1º

Objecto

O presente Regulamento define as condições para apresentação de candidaturas e atribuição do Prémio de Investigação Clínica ULSLO, doravante designado por Prémio.

Artigo 2º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se ao prémio todos os profissionais da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental (ULSLO), sendo que os trabalhos a concurso deverão, obrigatoriamente, ter sido realizados em serviços pertencentes a um dos hospitais, a uma das unidades de cuidados de saúde primários, ou a uma das unidades de saúde pública que a compõem.

2. Apenas serão considerados trabalhos publicados em revista indexada com revisão por pares, com afiliação expressa do primeiro autor à ULSLO.

Artigo 3º

Processo de Apresentação de Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser submetidas ao Serviço de Inovação e Investigação Clínica da ULSLO entre 1 e 30 de Março do ano seguinte ao que respeita a publicação do trabalho, devendo fazer-se acompanhar dos seguintes elementos, (em papel ou em suporte informático):
 - a) Resumo em português;
 - b) Publicação em separata / PDF do trabalho proposto para o prémio;
 - c) Curriculum Vitae sumário do investigador principal;
 - d) Declaração assinada pelo investigador principal, confirmando que o projecto de investigação foi conduzido de acordo com os princípios enumerados na Declaração de Helsínquia e suas subsequentes modificações;
 - e) Declaração do Director do Serviço que confirma a veracidade dos factos e a anuência em relação à candidatura submetida;
2. Um recibo em papel, ou um recibo do correio electrónico, emitido pelo Serviço de Inovação e Investigação Clínica, servirá de confirmação de que a candidatura foi recebida.



Artigo 4º

Seleção das candidaturas

1. Caberá ao Serviço de Inovação e Investigação Clínica da ULSLO a avaliação e classificação de todos os trabalhos candidatos.
2. Os três trabalhos melhor classificados serão seleccionados como candidatos ao prémio.
3. Finda a selecção prevista no número anterior, o Serviço de Inovação e Investigação Clínica da ULSLO, designará uma personalidade de reconhecido mérito na área em questão (externa à instituição) para cada um dos três trabalhos concorrentes que deverá ajuizar da valia científica dos mesmos.
4. Após a análise efectuada nos termos previstos no número anterior, os três trabalhos seleccionados serão remetidos ao Júri, acompanhados de um breve comentário.
5. A atribuição das menções honrosas será feita de acordo com a classificação atribuída pelo Serviço de Inovação e Investigação Clínica, ao trabalho que obtiver a melhor classificação de acordo com a afiliação do autor, conforme estipulado no artigo número 6º do presente regulamento.
6. O trabalho que for seleccionado pelo Júri para o Prémio de Investigação Clínica da ULSLO não poderá receber, em simultâneo, uma menção honrosa, pelo que, consoante a afiliação do primeiro autor do respectivo trabalho, a menção honrosa será atribuída ao segundo classificado dos trabalhos com a mesma afiliação.

Artigo 5º**Júri**

1. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

- a. o Director Clínico da ULSLO, que preside;
- b. o Director Clínico para os Cuidados de Saúde Primários;
- c. o Director Médico do Hospital Egas Moniz;
- d. o Director Médico do Hospital de Santa Cruz;
- e. o Director Médico do Hospital de São Francisco Xavier;
- f. o Director do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras;
- g. o Director do Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais;
- h. o Director do Serviço de Inovação e Investigação Clínica da ULSLO.

2. Na ausência ou impedimento de um dos membros do júri, este indicará um substituto

3. Em caso de empate, o presidente terá voto de qualidade.

4. Caso se verifique que um dos elementos do Júri é autor ou co-autor de algum dos projectos candidatos, ou que o trabalho seja proveniente de um serviço ou estrutura do qual é oriundo um dos elementos do Júri, este deverá anunciar o seu impedimento e ser substituído por elemento a designar pelo Presidente do Júri, ou pelo Conselho de Administração, caso o impedimento seja daquele Presidente, entre os elementos que integram as direcções médicas dos três hospitais, dos cuidados de saúde primários, os assessores do Serviço de Inovação e Investigação Clínica, ou os assessores da Direcção Clínica.

Artigo 6º

Atribuição do Prémio

1. O Prémio, no montante de 7.500 Euros, será atribuído ao melhor trabalho de investigação clínica publicado no ano anterior.
2. Serão ainda atribuídas três menções honrosas no valor de 1.500 Euros cada, sendo que, o primeiro autor em cada uma delas, tem de ser enquadrável apenas em uma das alíneas abaixo:
 - a) Profissional de um serviço hospitalar da ULSLO;
 - b) Profissional de um Centro de Saúde da ULSLO;
 - c) Profissional não médico, independentemente do serviço da ULSLO.

Artigo 7º

CrITÉRIOS de Avaliação

1. A metodologia de selecção a realizar pelo Serviço de Inovação e Investigação Clínica e a metodologia de avaliação e classificação a utilizar pelo Júri terá em conta os seguintes elementos:
 - a. Mérito científico da candidatura, incluindo factor de impacto da revista em que foi publicado;
 - b. Objecto de estudo que reflecta, dentro do possível, uma organização exemplar no processo de prestação de cuidados de saúde na ULSLO ou inovação na mesma área;



- c. Contributo do serviço hospitalar / centro de saúde de onde provém o candidato no global do trabalho publicado;
 - d. Número de serviços hospitalares e centros de saúde da ULSLO envolvidos no projecto.
2. Caso entenda que os trabalhos seleccionados não possuem mérito bastante para o efeito em apreço, o Júri não atribuirá o prémio.

Artigo 8º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo presidente do júri, tendo em consideração a legislação em vigor sobre a matéria.

Aprovado pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental em 23 de Janeiro de 2025